



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010002/2022-CMTG**  
**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**  
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 04010002/2022**

(LN Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica durante o exercício de 2022, visando suprir as necessidades da sede da Câmara Municipal.*

*Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global estimativo de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), correspondentes ao serviço de distribuição de energia elétrica na sede da Câmara.*

*A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*I – OMISSIS*

*XXII – “na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica”.*

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente a empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, inscrito no CNPJ: 08.324.196/0001-81, por ser empresa exclusiva no abastecimento de energia elétrica em todo o estado do Rio Grande do Norte, preenchendo, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, suprir as necessidades desta Casa Legislativa.*

*Taboleiro Grande/RN, 04 de janeiro de 2022*

*Vagner Rodrigues Pereira*  
**PRESIDENTE**